



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO
PISTA DE CAMINHADA – PRAÇA MISSISSIPI
Canoas/RS

OBJETO: Execução da PISTA DE CAMINHADA - PRAÇA MISSISSIPI

LOCAL: Rua Atlanta, s/n- Bairro Mato Grande- Canoas, RS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas para a execução da Pista de Caminhada na Praça Mississipi, localizada no bairro Mato Grande, Canoas, RS.

A Praça Mississipi, matriculada sob o nº 88.352 do registro de Imóveis de Canoas com área de 3.680,00 m², conta atualmente com uma área de academia ao ar livre, sobre piso de concreto, equipamentos de playground sobre grama e campo de futebol com um conjunto de goleira, igualmente sobre área gramada.

O objeto do presente memorial descritivo, como parte integrante do projeto executivo, tem por objetivo caracterizar os materiais e componentes para a execução de uma pista de caminhada para atendimento às necessidades da comunidade local, conforme projeto gráfico e orçamento anexos a este memorial.

A locação dos elementos pré-existentes foi elaborada através de levantamento planialtimétrico, no sistema oficial SIRGAS 2000, observado o disposto na Lei nº 5689 de 24 de maio de 2012, que instituiu a Rede Referencial Municipal (RRCM).

Os serviços e materiais utilizados na obra deverão satisfazer as Normas Brasileiras, as Normas Recomendadas, as Especificações e os Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). As amostras de materiais a serem empregados na obra deverão passar pela análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes da compra definitiva.

Obrigar-se-á a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais, porventura impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 horas, a contar do recebimento da ordem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

de serviço.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras permanente limpo e organizado, com todos os materiais e equipamentos necessários à execução da obra, depositados em local adequado, facilitando a segurança e o andamento dos serviços.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. A obra será administrada por um arquiteto ou engenheiro residente, devidamente inscrito no respectivo conselho regional. Tal profissional deverá ser o mesmo apresentado no atestado de capacitação técnica utilizado para habilitação da CONTRATADA, na licitação, conforme artigo 30, inciso I, § 10, da lei 8.666 de 21/06/93.

O responsável técnico deverá apresentar, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente paga, para condução do trabalho de maneira efetiva.

1.2. Fará parte da equipe de administração da obra um encarregado de obras, que deverá supervisionar a equipe de operários visando a boa qualidade da execução.

1.3. A CONTRATADA deverá manter vigia no local da obra no período noturno, até a entrega definitiva da mesma, sendo responsável pela guarda de materiais e equipamentos.

Toda e qualquer questão relacionada aos projetos, especificações técnicas e execução da obra deverá ser submetida ao fiscal técnico designado.

Deverão ser obedecidas as normas da NR18 aprovadas pelo Ministério do Trabalho. Além disso, deverá a CONTRATADA dedicar especial atenção às exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e evitar que ferramentas individuais sejam abandonadas sobre passagens ou superfícies de trabalho.

2. CANTEIRO DE OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

O canteiro de obra será composto por placa de obra, abrigos tipo container para escritório de obra, depósito de materiais, vestiário e sanitário e refeitório, bem como pelas ligações provisórias de água e energia elétrica.

2.1. A placa de obra deverá ser de chapa metálica, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,50 m x 1,20 m, capaz de resistir às intempéries durante o período da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo Município, com as informações do órgão financiador. A placa deverá ser fixada no terreno, em local visível, sem interferências de obstáculos, indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura de madeira, em atendimento à Lei 5.194, de 24/12/1966.

2.2. 2.3. e 2.4. O barraco de obra será com 3 containers, um abrigará os sanitários dos funcionários, um será o depósito para guarda de materiais e escritório e um outro o refeitório. Os módulos deverão atender, no mínimo, às dimensões e especificações do orçamento, em conformidade com a NR-18.

2.5. e 2.6. A CONTRATADA será responsável pela execução da entrada provisória de energia elétrica, sendo poste e medidor provisórios.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela execução de ligação provisória de água para execução da obra.

A empresa CONTRATADA fará as instalações provisórias para fornecimento de água e luz para funcionalidade do canteiro de obras, conforme orçamento estimado. A titularidade da conta no período da obra será em nome da CONTRATANTE, bem como as providências administrativas junto aos respectivos órgãos. No término da obra, a empresa deverá solicitar o desligamento da energia.

2.8. A instalação hidrossanitária provisória deverá ser executada obedecendo ao que prescrevem as normas da ABNT, em especial a NBR 5626 e NBR 8160.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. A CONTRATADA fará a locação planimétrica e altimétrica, utilizando instrumentos de precisão e atendendo ao projeto gráfico. Deverá aferir os níveis, dimensões e alinhamentos, assim como ângulos e curvas constantes do projeto. Havendo discrepância entre as reais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

condições de terreno e os elementos do levantamento planialtimétrico fornecidos, a ocorrência deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO, a qual realizará os ajustes para correção e aprovação da locação.

3.2. Para execução da pista de caminhada, deverá ser removida área de piso existente junto à Academia ao Ar Livre, conforme locação e dimensões especificadas no projeto gráfico. As demolições obedecerão às normas regulares NR-18, aprovadas pelo Ministério do Trabalho, e deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os cuidados para evitar quaisquer danos a terceiros e às pré-existências.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detrito advindos das demolições serão executados pela CONTRATADA.

3.3. Para execução das rampas de acesso, deverão ser removidos os meios-fios existentes, os quais serão recolocados rebaixados, conforme locação e dimensões especificadas no projeto gráfico.

3.4. A limpeza do local de intervenção precederá locação da pavimentação e será feita dentro da mais perfeita técnica, tomando-se todos os cuidados para evitar danos a terceiros e a pré-existências. A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, e remoção, no perímetro da implantação do pavimento da pista de caminhada e rampas de acesso.

3.5. A área de intervenção da pista de caminhada e das rampas de acessibilidade terão sua base escavada, para execução do pavimento. Nas áreas a serem pavimentadas será feita escavação do solo com trator de esteiras na profundidade de 15cm.

3.6. Nas áreas de instalação da guia de meio-fio será feita escavação manual de 5cm após a escavação mecânica.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. O solo deverá ser regularizado, nivelado e compactado, mantendo-se os devidos caimentos transversais.

4.2. A pista de caminhada, as rampas de acessibilidade, os pisos de ligação entre a pista e as rampas de acessibilidade serão implantados conforme dimensões e cotas especificadas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

projeto gráfico, que integra, juntamente com este memorial descritivo, o projeto arquitetônico. Os pavimentos serão executados com blocos de pré-moldado de concreto intertravado retangular na dimensão de 20x10cm, espessura de 6cm, com resistência mínima de 35 MPa, paginação tipo holandês, na cor cinza natural, conforme NBRs 9780 e 9781.

A base deverá estar bem compactada e nivelada, observados os caimentos transversais, os quais não deverão ser superiores a 1%. Após o nivelamento, deverá ser feita regularização e compactação de subleito em brita corrida com espessura 5 cm e camada de areia média lavada com espessura de 4 cm, necessárias para a base da pavimentação de blocos intertravados. A pedra britada deverá ser espalhada com auxílio de uma enxada ou outro equipamento que facilite o trabalho. Após espalhada, deve ser compactada visando deixar o mínimo de vazios, para evitar que eles sejam preenchidos com a areia de assentamento. Os níveis devem ser verificados antes de executar a camada de areia. A camada de assentamento permite acomodar os blocos de concreto com preciso nivelamento. É vetado o uso da camada de assentamento para corrigir falhas superficiais da camada base.

Utilizar equipamento adequado (disco diamantado) para o corte das peças pré-moldadas, quando necessário. As juntas não deverão ser superiores a 5mm, as quais devem ser preenchidas com areia fina e seca. A paginação do piso será do piso espinha-de-peixe. A compactação do piso deverá ser feita com placa vibratória, sobre toda a superfície, pelo menos três vezes, em direções opostas, de forma a não apresentar desníveis ou peças soltas. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. Os blocos utilizados não podem apresentar trincas, devendo estar em perfeito estado. As rampas de acessibilidade serão executadas, de acordo as dimensões, níveis e inclinações definidas no projeto e em conformidade com as normas NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, Decreto Federal N°5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Municipal n° 50/2018.

Serviços que compreendem a execução da pista de caminhada:

- Demolição do trecho de piso de concreto;
- Limpeza da área de intervenção;
- Locação do pavimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

- Escavação e Regularização do solo;
- Compactação do solo;
- Espalhamento do subleito de brita corrida (5cm);
- Espalhamento do colchão de areia (4cm);
- Assentamento dos meios-fios;
- Assentamento dos blocos;
- Espalhamento de areia fina para rejunte;
- Compactação dos blocos de concreto;
- Serviços complementar: Execução das rampas de acessibilidade e piso complementar de ligação.

4.3. e 4.4 O perímetro da pavimentação será demarcado por peças de meio-fio, pré-moldado da mesma marca e cor do bloco de concreto, nas dimensões de 100x15x13x20cm, em perfeito nivelamento com o pavimento. O assente deverá ser do tipo fileira e será feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4.5. Junto às rampas de acessibilidade, será executado piso tátil de alerta de placas cimentícias de alta resistência, nas dimensões de 40x40 cm, com espessura de 2,5cm, assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia peneirado traço 1:3. As placas deverão ser na cor amarela, contrastante para pessoas com deficiência visual e de acordo com as especificações de relevo da NBR 16537/2024, além disso, serão instaladas conforme dimensões especificadas no projeto gráfico, de forma a estarem perfeitamente niveladas com o piso adjacente.

4.6. Para a delimitação das rampas de acessibilidade junto ao leito de rua existente, serão reassentadas as peças de meio-fio anteriormente removidas, de forma a estarem perfeitamente niveladas com os pisos adjacentes.

5. SERVIÇOS FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

5.1. As pavimentações e revestimentos serão entregues limpos. Todas as manchas ou vestígios de argamassa serão cuidadosamente removidos. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; devendo apresentar funcionamento perfeito. Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser removidas.

5.2 e 5.3 CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO

O entulho será removido através de carga manual em caminhão basculante.

O transporte será em caminhão basculante com capacidade 10 m³ de armazenamento, e a movimentação do entulho será realizada com pá carregadeira sobre rodas, com capacidade de 10 m³.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A obra somente será considerada concluída e pronta para a entrega, após a verificação da execução de todos os itens deste memorial. A entrega só será efetuada após a limpeza geral da obra e com todas as instalações testadas e em perfeitas condições de uso.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o uso de equipamento de segurança por parte de seus funcionários.

A CONTRATADA deverá realizar todos os procedimentos que se façam necessários à adequada execução dos serviços, bem como conferir todas as medidas “in loco”, para a perfeita execução da obra.

Quaisquer dúvidas acerca da documentação técnica, inclusive eventuais divergências entre informações escritas e desenhadas, principalmente cotas, deverão ser dirimidas junto à FISCALIZAÇÃO, vedada qualquer decisão da CONTRATADA com base na interpretação unilateral dos dados divergentes.

Qualquer alteração que, no entender da CONTRATADA, se fizer necessária para o adequado desenvolvimento dos serviços, deverá ser apresentada previamente à FISCALIZAÇÃO, só podendo ser efetivada após a devida autorização desta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Escritório de Projetos
Gabinete do Prefeito

Arq. Raquel Trindade
Responsável Técnico
Matrícula nº 122804 / CAU A47149-6